

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9035/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA EXCLUSIVA DESTINADA À ME'S E EPP'S,
CONFORME ART. 48, INCISO I DA LC nº. 123/2006.**



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 12 de junho de 2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9035/2023

P.A./CPL Nº. 211/2023

Data de abertura: 12/06/2023 às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO DE USO GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO A PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE OBJETIVAM O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor total estimado: R\$ 1.007.760,04

Adjudicação: POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

Cota exclusiva ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta e documentação:

Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até **12/06/2023 às 09h00min**.

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia **06/06/2023**, para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425"**.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e também no portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO DE USO GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO A PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE OBJETIVAM O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	5
3	DO CREDENCIAMENTO	7
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
5	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
9	DA HABILITAÇÃO	16
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	25
12	DOS RECURSOS	25
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	26
15	DO TERMO DE CONTRATO	26
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	28
17	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	31
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	31
19	DO PAGAMENTO	31
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
23	DOS ANEXOS	37
24	DO FORO	37

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	38
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	65
III	MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS	78



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9035/2023
(Processo Administrativo nº. 211/2023)

O município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita sob o CNPJ nº12.710.978/0001-26, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 432/2023-GPMB, de 17.04.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Barcarena do Estado do Pará da DOEB em 19.04.2022, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, dos Decreto municipal nº. 1216/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/06/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO DE USO GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO A PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE OBJETIVAM O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

1.4.1. Dado que este Pregão Eletrônico será no regime **Tradicional**, o sistema ComprasGov não permitiu alterações nas descrições dos itens, portanto, as especificações dos itens descritas no CATMAT não coincidirão com as do Termo de Referência. **Logo, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.**

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

2.1. As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotações abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

1015 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0051.2.127 – MANTER AS EQUIPES DE SAÚDE - ESF – R\$ 155.827,44

Fonte: 1.501.000 – R\$ 152,913,34

Fonte: 1.600.000 – R\$ 2.914,10

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 152.913,34

4.4.90.52.30 – Veículos de Tração Mecânica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 2.104,60

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 809,50

3.3.90.39.48 – Serviços Gráficos

10.302.0052.2.135 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AFONSO NEVES – R\$ 100.050,82

Fonte: 1.501.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 99.342,17

4.4.90.52.02 – Aparelhos de Medição e Orientação

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

4.4.90.52.30 – Veículos de Tração Mecânica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 708,65

3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

10.302.0052.2.138 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER II – R\$ 465.105,32

Fonte: 1.5001.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 312.607,73

4.4.90.52.02 – Aparelhos de Medição e Orientação

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 152.497,59

3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

3.3.90.30.42 – Ferramentas

3.3.90.30.47 – Aquisição de Software de Base (Produto)

10.302.0052.2.146 – MANTER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II – R\$ 30.426,71

Fonte: 1.5001.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 29.080,77

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 1.345,94

3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

10.305.0054.2.164 – MANTER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE – R\$ 256.349,75

Fonte: 1.500.000 – R\$ 54.142,68

Fonte: 1.600.000 – R\$ 74.116,45

Fonte: 1.601.000 – R\$ 128.090,62

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 128.333,30

4.4.90.52.02 – Aparelhos de Medição e Orientação

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

4.4.90.52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

4.4.90.52.30 – Veículos de Tração Mecânica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 57.536,45

3.3.90.30.06 – Alimento para Animais

3.3.90.30.08 – Animais para Pesquisa e Abate

3.3.90.30.11 – Material Químico

3.3.90.30.13 – Material de Caça e Pesca

3.3.90.30.16 – Material de Expediente

3.3.90.30.18 – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.27 – Material de Manobra e Patrulhamento

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

3.3.90.30.42 – Ferramentas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 70.480,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

3.3.90.39.48 – Serviços Gráficos

DO VALOR: R\$ 1.007.760,04 (um milhão e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal n°. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os **ITENS 01 a 03 (cota ampliada)** do Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.1.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS 04 a 114 (itens exclusivos)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio

4.4. Do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Para os **ITENS 01 a 03 (cota ampliada)**, participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que as empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário; **(Utilizar duas casas decimais)**

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)**, para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver cotando, conforme ITEM constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) irá configurar a sala de disputa para análise automática.

7.2.1. No automático, o sistema mandará todas as propostas para a fase de lances, sem a necessidade de análise previa.

7.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. No país;

7.20.2. Por empresas brasileiras;

7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todos os ITENS vencido após a etapa competitiva de lances, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no **item 1 (OBJETO), subitem 1.2** do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

que fundamentarem a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema ComprasGov com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

pelos demais licitantes.

8.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. No item sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período ao período de sua existência;

NOTA IMPORTANTE 01: “A exigência de fotocópia integral do livro diário, como requisito de habilitação em licitação, contraria o princípio da eficiência administrativa, pelo fato de o livro conter elevado número de páginas, decorrentes dos registros contábeis das operações realizadas diariamente pela empresa, sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas cópia das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento.” (Acórdão nº. 2692/2015 – TCU – Plenário)

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou pertinente.

9.10.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.10.5. **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. **Certificado de registro do produto**, para os itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 60 e 77 deste Termo de Referência, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

9.11.2. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, para os licitantes que apresentarem proposta de preços para os itens 108 e 109, expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de uso controlado (especial).

9.11.3. **Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia – CRF**, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal n°. 5.991/1973, que apresentarem proposta de preços para os itens 108 e 109.

9.11.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.4.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na Licitação para os ITENS vencidos de cada empresa;

9.11.4.2. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

9.11.5. Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

9.11.6. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.11.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

9.12. **OUTROS DOCUMENTOS**

9.12.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

9.12.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.12.1.2. O(a) Pregoeiro(a) consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

9.12.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

*de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.15.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.20. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.22. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida, podendo utilizar as informações presentes no **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo, mínimo, de 2 (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico ComprasGov e deverá:

11.1.1. Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e §§, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

15.6. Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do objeto deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

15.7. **Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).**

15.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

15.7.2. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

15.8. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

16.2. Os veículos 0KM, deverão ser entregues no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Jerônimo Pimentel, nº 155, próximo à Rodovia Moura Carvalho, Bairro Betânia, Barcarena/PA.

16.3. As entregas dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

16.4. Todos os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

16.4.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

16.4.2. Materiais e equipamentos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

16.5. O prazo de entrega para os veículos deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

16.5.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de entrega.

16.5.2. Se após o recebimento provisório dos veículos constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou em modelo inferior ao solicitado a fiscalização notificara por escrito a contratada para substituir às suas expensas o objeto recusado ou complementar o produto faltante.

16.5.3. O veículo que apresentar desconformidade deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

16.6. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

16.7. Requisitos para as entregas:

16.7.1. Os materiais, equipamentos e veículos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

16.7.2. Os materiais, equipamentos e veículos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor;

16.7.3. Os materiais e equipamentos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

16.7.4. Os equipamentos a serem entregues, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega realizada para a Secretaria Municipal de Saúde;

16.7.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

16.7.6. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

16.7.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configurações e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

16.7.8. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

16.7.9. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

16.7.10. Os veículos deverão ser entregues plotados com as cores do município de Barcarena, e deverão ainda ser utilizados materiais resistentes à água e de primeira qualidade.

16.7.10.1. A arte da plotagem dos veículos é de responsabilidade da Contratante, que deverá encaminhar a contratada juntamente com a emissão da Ordem de Compra.

16.8. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

16.9. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

16.10. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

16.11. Os produtos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

16.12. A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

19.2.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua e futura de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

19.14. O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

19.15. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente do contrato;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) itens(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **dia 06/06/2023**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

21.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

21.2.3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

21.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 22.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.8. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

22.9. A Secretaria Municipal de Saúde, através do (a) pregoeiro (a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

22.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

22.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.21. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (**UASG980425**); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena (PA), 26 de maio de 2023.

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 0672/2023 – GPMB

Crissia Maria Balieiro Lopes

Pregoeira

Portaria nº 0432/2023-SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2023 - SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de **materiais e medicamentos de uso veterinário, equipamentos hospitalares, mobiliário hospitalar, mobiliário de uso geral, material de expediente, material de limpeza, materiais de informática e processamento de dados, veículos do tipo passeio, entre outros**, atendendo a Portarias do Ministério da Saúde que objetivam o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a Atenção Secundária à Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
LIVRE CONCORRÊNCIA					
4.4.90.52.30 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA					
1	VEÍCULO 0KM, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, POTÊNCIA 1.8, 3 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, MOTOR FLEX 130CV, TORQUE 18.4, VELOCIDADE MÁXIMA 165 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MC PHERSON COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO DE TORÇÃO COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS FEIXE DE LAMINAS, FREIOS A DISCO VENTILADOS, FREIOS ABS, AIRBAG PARA MOTORISTA, PASSAGEIROS E LATERAIS, AR-CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, COR BRANCA.	UNIDADE	1	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00
2	VEÍCULO 0KM, TIPO PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE EQUIPE. CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS. MOTOR FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTOR 1.0 A 1.3. DEVE POSSUIR TRIO ELÉTRICO E AR CONDICIONADO.	UNIDADE	3	R\$ 76.456,67	R\$ 229.370,01
4.4.90.52.08 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.					
3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO – BERA/PEATE, SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO QUE REALIZA OS SEGUINTE EXAMES: EXAME DOS POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVO DO TRONCO CEREBRAL (ABR), ELETROCOCLEOGRAFIA (ECOCHG) DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA TESTES E/OU LAUDOS, COMUNICAÇÃO COM PC, REALIZAR IMPRESSÃO DE	UNIDADE	2	R\$ 57.381,00	R\$ 114.762,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023			TIPO MENOR PREÇO		
	EXAMES. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FONES, OLIVAS, ELETRODOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O EXAME.				
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA			R\$ 458.632,01		
COTA EXCLUSIVA					
4.4.90.52.08 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.					
4	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, DIGITAL DE 5.000 RPM, PARA TUBOS DE 15ML, COM NO MÍNIMO 24 POSIÇÕES, TEMPO E RPM DIGITAL, PAINEL COM LED, BAIXO RUÍDO, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM 110/127 VOLTS. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1	R\$ 4.402,33	R\$ 4.402,33
5	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, CAPACIDADE PARA 22 TUBOS DE 5ML, VOLTAGEM 110/127 VOLTS, ROTAÇÃO NO SENTIDO HORÁRIO, DIMENSÃO 400MMX140MM.	UNIDADE	1	R\$ 1.651,72	R\$ 1.651,72
6	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO DE BRAÇOS E PÉS ESCAMONTÁVEL, ELEVÇÃO DE PERNAS REMOVÍVEL COM ELEVÇÃO.	UNIDADE	3	R\$ 1.934,69	R\$ 5.804,07
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 16KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290(MM), POSSU TARA.	UNIDADE	2	R\$ 1.162,96	R\$ 2.325,92
8	PODOSCÓPIO, BASE CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO, ACRÍLICO OU MATERIAL SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO E ESPELHO.	UNIDADE	1	R\$ 2.711,83	R\$ 2.711,83
9	APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS, O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TRIAGEM E DIAGNÓSTICO. DPOAE E TEOAE. DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE PROTOCOLOS E APRESENTAR RESULTADOS QUANTITATIVOS DE NÍVEL DE SINAL, NÍVEL DE RUÍDO, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO. POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 200 TESTES E IMPRESSÃO DOS DADOS. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO SONDA PD E TE, CONJUNTO DE OLIVAS TE E DP, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, SOFTWARE E MALETA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	2	R\$ 25.295,33	R\$ 50.590,66
10	OTOSCÓPIO SIMPLES, ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍCIO, ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA-LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.	UNIDADE	6	R\$ 536,60	R\$ 3.219,60
11	CABINE AUDIOMÉTRICA, DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS 1,1 X 1,1 X 2,0M Á 2,0 X 2,0 X 2,0M (LXCXH).	UNIDADE	1	R\$ 6.949,00	R\$ 6.949,00
12	AUDIÔMETRO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 2 CANAIS INDEPENDENTES. INTERFACE PARA COMPUTADOR; SAÍDA AUXILIAR PARA GRAVADOR OU APARELHO DE CD; SAÍDA PARA CAMPO LIVRE; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 8000HZ OU SUPERIOR; DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS TESTES SUPRALIMIARES DE BALANCEAMENTO BINAURAL ALTERADO (ABLB). DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	1	R\$ 31.483,00	R\$ 31.483,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

13	IMITANCIÔMETRO, EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TESTES EM ADULTO, CRIANÇA E RECÉM- NASCIDO. MODO DE FUNCIONAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO. DEVE DETERMINAR O LIMAR DO APARECIMENTO DOS REFLEXOS IPSI E CONTRALATERAIS, SER MULTIFREQUENCIAL. DEVE REALIZAR TESTE FUNÇÃO TUBÁRIA, APROXIMADAMENTE 200 DAPA, TONE DECAY (PROVA DE FADIGA AUDITIVA) DE NO MÍNIMO 1.000, 2.000, 3.000 HZ. DEVE POSSUIR DISPLAY EM LCD, ARMAZENAMENTO DE DADOS E IMPRESSORA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	1	R\$ 29.476,00	R\$ 29.476,00
14	SISTEMA DE CAMPO LIVRE PARA AUDIÔMETROS COM SAÍDAS PARA CAMPO LIVRE FF1/FF2 (DUAS SAÍDAS). POTÊNCIA DE SAÍDA DE 50 WATTS RMS (60 WATTS IHF - INSTITUTE OF HIGH FIDELITY - ALTA FIDELIDADE). FAIXA DE RESPOSTA - 10HZ A 15.000HZ. PROTEÇÃO CONTRA CURTO INTERNA. FUNCIONAMENTO EM 110 OU 220 VOLTS, AC 60HZ. MODELO FFA-50: 2 CANAIS INDEPENDENTES (ESTÉREO), 2 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO. POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMO: 60 VA. POTÊNCIA DE SAÍDA POR CANAL: 50WATTS RMS. ACOMPANHA: DUAS CAIXAS TRIANGULARES COM ALTO FALANTE DE ALTA QUALIDADE DE 50WATTS RMS CADA E COM TODOS OS CONECTORES E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. INTENSIDADE DE TRABALHO: DE 20 A 120 DB NPS/110 DB NA. MEDIDAS DO AMPLIFICADOR: 20CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE X 6,5CM DE ALTURA. MEDIDAS CAIXAS ACÚSTICAS: 25CM DE LARGURA X 14CM PROFUNDIDADE X 24CM DE ALTURA. PESO LÍQUIDO: 5,4KG (AMPLIFICADOR E CAIXAS SEM PEEP SHOW).	UNIDADE	1	R\$ 1.803,50	R\$ 1.803,50
15	TABLADO PARA FISIOTERAPIA, MATERIAL DE CONFECCÃO EM MADEIRA, COM ESTOFAMENTO.	UNIDADE	2	R\$ 1.619,33	R\$ 3.238,66
16	PANELA ELÉTRICA PARA CONFECCÃO DE ÓRTESES EM TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO REFORÇADO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR, SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W OU SUPERIOR, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 CM X 30 CM X 6,4 CM.	UNIDADE	1	R\$ 54,28	R\$ 54,28
17	ADIPÔMETRO ANALÓGICO/CLÍNICO, MATERIAL DE CONFECCÃO MOLAS DE METAL.	UNIDADE	2	R\$ 175,45	R\$ 350,90
18	MARTELO DE REFLEXÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	3	R\$ 49,34	R\$ 148,02
19	ICE BALL 2 M 1, ESFERA EM AÇO, CORES DIVERSAS NO TAMANHO 5,5CM, PARA CRIOTERAPIA E MASSAGEM TERAPÊUTICA E SENSORIAL.	UNIDADE	20	R\$ 73,71	R\$ 1.474,20
20	AQUARELA PARAPODIUM, SISTEMA DE POSICIONAMENTO COM AJUSTE DE ALTURA E FAIXAS PARA ACOMPANHAR O CRESCIMENTO DA CRIANÇA, EXTENSORES DE JOELHOS REGULÁVEIS, FAIXA PARA OS PÉS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO EM SAE 1010/1020 FAIXAS LARGAS EM TECIDO ACOPLADO TELA TRANSPIRÁVEL 3MM.	UNIDADE	5	R\$ 1.756,67	R\$ 8.783,35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023			TIPO MENOR PREÇO		
21	ESTRUTURA PARA SUSPENSÃO DE PESO, COM CINTO, EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACOMPANHA RODÍZIO. MEDIDAS: LARGURA TOTAL 1,10 X PROFUNDIDADE 1,20 X ALTURA 2,75 M. RESISTÊNCIA DO PRODUTO DE APROXIMADAMENTE 80KG.	UNIDADE	5	R\$ 2.015,17	R\$ 10.075,85
22	PIPETA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CONTA GOTAS, 3ML.	PACOTE	4	R\$ 60,67	R\$ 242,68
23	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, PEQUENA, VAZIA, PARA ARMAZENAMENTO DE REMÉDIOS, SUPLEMENTOS, ATADURAS E MATERIAIS PARA CURATIVO, MEDINDO 18X13X10CM.	UNIDADE	3	R\$ 32,65	R\$ 97,95
24	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, MÉDIA, VAZIA, PARA ARMAZENAMENTO DE REMÉDIOS, SUPLEMENTOS, ATADURAS E MATERIAIS PARA CURATIVO, MEDINDO 298X220X180MM.	UNIDADE	7	R\$ 41,02	R\$ 287,14
25	CADEIRA PARA LABORATÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE ATÉ 110KG. REVESTIMENTO EM CORANO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. CONTRA CAPA EM TECIDO POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO. ALTURA DO ASSENTO: MÁX. 760MM, MÍNIMA 660MM; DIMENSÕES DO ASSENTO LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 390MM; DIMENSÕES DO ENCOSTO: LARGURA 390MM, ALTURA 290MM.	UNIDADE	2	R\$ 366,32	R\$ 732,64
26	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CONFIGURAÇÃO, TIPO ESTACIONÁRIO, CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 5L/MIN.	UNIDADE	3	R\$ 4.827,66	R\$ 14.482,98
27	CADEIRA DE RODAS ADULTO, EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS E PERNAS ESCAMONTÁVEIS, COM ELEVÇÃO DAS PERNAS.	UNIDADE	2	R\$ 478,89	R\$ 957,78
28	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO, MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, DEVE POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO, BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT, POSSUI MANÔMETRO. NÃO POSSUI RODÍZIOS POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.	UNIDADE	1	R\$ 3.680,17	R\$ 3.680,17
29	CADEIRA DE BANHO, HIGIÊNICA, EM AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE ATÉ 100KG, SEM COLETOR.	UNIDADE	2	R\$ 286,48	R\$ 572,96
4.4.90.52.17 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
30	TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTI, COM 100 POLEGADAS, COM CAVALETE DESMONTÁVEL TIPO TRIPÉ E TEIDO MATT WHITE, COR PRETA.	UNIDADE	2	R\$ 910,64	R\$ 1.821,28
31	CAIXA DE SOM, PORTÁTIL E AMPLIFICADA, REPRODUÇÃO DE MÚSICAS VIA BLUETOOTH, ENTRADA PARA USB, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE 400W RMS, ENTRADA PARA MICROFONE.	UNIDADE	1	R\$ 1.711,02	R\$ 1.711,02
32	MICROFONE, TIPO CARDIOIDE UNIDIRECIONAL, ALTA SENSIBILIDADE, REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR O, IMÃ DE NEODÍMIO, GLOBO COM FILTRO ANTI-POP QUE ANULA RUÍDOS DE RESPIRAÇÃO, VENTO E "ESTOUROS" NO SOM DAS FALAS DE PALAVRAS COM AS SÍLABAS COM LETRAS "P" E "B". MODELO: M-58, CABO COM 3 METROS. MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA NOMINAL 600OHMS,	UNIDADE	1	R\$ 176,93	R\$ 176,93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023			TIPO MENOR PREÇO		
	RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 80Hz A 15Hz, SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA): 1KHz MÍNIMA, TERMINAÇÃO DE IMPENDÂNCIA: 1K, SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50Hz, PESO 280G.				
3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
33	PEN DRIVE 16GB, INTERFACE USB 2.0.	UNIDADE	68	R\$ 30,95	R\$ 2.104,60
3.3.90.39.48 SERVIÇOS GRÁFICOS					
34	ALBÚM SERIADO DE GUIA RÁPIDO TEMAS TUBERCULOSE E COVID 19 NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 95GR, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, CONTENDO 15 PÁGINAS FRENTE E VERSO, 3 CORES, TAMANHO 35CMX25CM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL NA PARTE SUPERIOR, ARTE A SER CONFECCIONADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50
35	PANFLETO MEDINDO 15X21, CONTENDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CICLO DE VIDA DO MOSQUITO AEDES-AEGYPTI, SUA FORMA DE TRANSMISSÃO, DOENÇAS TRANSMITIDAS, FORMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE, ALÉM DE ORIENTAÇÕES QUE ENCAMINHEM O LEITOR AO SERVIÇO MÉDICO MAIS PRÓXIMO OU UBS EM CASO DE SUSPEITA DE UM DOS AGRAVOS DESCRITOS NO IMPRESSO.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
36	ADESIVO PERSONALIZADO, MEDINDO 15X21, AQUI NÃO TEM DENGUE "XÔ MOSQUITO".	UNIDADE	30.000	R\$ 1,54	R\$ 46.200,00
37	IMPRESSOS (CARTAZES E FOLDERS), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	UNIDADE	1.000	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
38	BATERIA SELADA, DE CHUMBO ÁCIDO, REGULADA A, VÁLVULA (VRLA) 12V, TERMINAIS TIPO FAST ON (ENGATE RÁPIDO), AMPERAGEM 7AH, TIPO 1, MODELO F187. VOLTAGEM DE FLUTUAÇÃO: 13,6VDC A 13,8VDC - (VDC TENSÃO CORRENTE CONTÍNUA). MODO DE CARGA CÍCLICO 14,5VDC A 14,9VDC. CORRENTE INICIAL DE CARGA MENOR DE 1,35 AMPERES.	UNIDADE	40	R\$ 108,17	R\$ 4.326,80
39	CARREGADOR DE BATERIA FLURTUANTE, 10 AMPERES, 12/24V, AUTOMÁTICO. VISOR DIGITAL, ENTRADA 110-220V / SAÍDA 12V-24V. TRABALHA TANTO EM 12 QUANTO EM 24 VOLTS E POSSUI FUNÇÕES INTELIGENTES PARA BATERIAS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES.	UNIDADE	1	R\$ 968,17	R\$ 968,17
3.3.90.30.19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM					
40	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA 29CM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 33,5CM. MATERIAL POLIPROPILENO/POLIESTIRENO.	UNIDADE	3	R\$ 152,28	R\$ 456,84
41	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA 20CM, LARGURA 16CM, COMPRIMENTO 26,4CM. MATERIAL POLIPROPILENO/POLIESTIRENO.	UNIDADE	3	R\$ 90,06	R\$ 270,18
42	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 16 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA 33CM, LARGURA 18CM,	UNIDADE	3	R\$ 284,67	R\$ 854,01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023			TIPO MENOR PREÇO			
	COMPRIMENTO 31CM. MATERIAL POLIPROPILENO/POLIESTIRENO.					
43	CAIXA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS. MEDINDO 29CM ALTURA, 23CM LARGURA, 41,7CM COMPRIMENTO.	UNIDADE	6	R\$ 46,71	R\$ 280,26	
44	CAIXA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS. MEDINDO 21CM ALTURA, 24,5CM LARGURA, 35,5CM COMPRIMENTO.	UNIDADE	6	R\$ 32,49	R\$ 194,94	
45	CAIXA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS. MEDINDO 28CM ALTURA, 33CM LARGURA, 49CM COMPRIMENTO.	UNIDADE	6	R\$ 64,47	R\$ 386,82	
3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO						
46	GANGORRA DE EQUILÍBRIO, MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	5	R\$ 387,00	R\$ 1.935,00	
47	BALANÇO BABY, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TECIDO ACOLCHOADO, REVESTIDO EM NYLON, ACOMPANHA CINTAS CERTIFICADAS. MEDIDAS APROXIMADAS 0,45 CM DE DIÂMETRO, CORDA: 1,20M, ACOMPANHA 04 CORDAS, PESA 1.500KG	UNIDADE	5	R\$ 295,33	R\$ 1.476,65	
48	CIRCUITO PSICOMOTOR, FEITO EM MDF, PVC, ESPAGUETE (PISCINA) E CÍRCULOS EM PLÁSTICO. MEDIDAS: 2 BASE COM BAMBOLÊ: COMPRIMENTO 65CM X LARGURA 20CM X ALTURA 15CM (CADA); 3 PEÇAS CIRCUITO VERTICAL ESPAGUETE: COMPRIMENTO 21CM X LARGURA 21CM X ALTURA 84CM (CADA); CAMINHO DOBRÁVEL: COMPRIMENTO 1,14M X LARGURA 14CM X ALTURA 10CM CIRCUITO; ESPAGUETE: CABEÇARIO: COMPRIMENTO 19M X LARGURA 14CM X ALTURA 3CM (CADA), TRAVESSAS: COMPRIMENTO 64M X LARGURA 7CM X ALTURA 2CM (CADA); CIRCUITO HORIZONTAL ESPAGUETE: COMPRIMENTO 26M X LARGURA 9CM X ALTURA 76,5CM (CADA), MACARRONS: COMPRIMENTO 80X LARGURA 6CM X ALTURA 6CM (CADA); TORRE DE TRÊS PINOS: COMPRIMENTO 58CM X ALTURA 19CM X LARGURA 22CM. PESO DO PRODUTO: BASE COM BAMBOLÊ: 1,800KG; CIRCUITO VERTICAL ESPAGUETE: 2,700KG; CAMINHO DOBRÁVEL: 4,200KG; CIRCUITO ESPAGUETE: 6,500KG; CIRCUITO HORIZONTAL ESPAGUETE: 4,200KG.	UNIDADE	5	R\$ 1.685,00	R\$ 8.425,00	
49	ESCADA ESPUMADA, ESTRUTURA EM EPS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO TRÊS DEGRAUS COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN ORIGINAL. PESA: 2.980 KG. 2 DEGRAUS MEDIDAS: 66 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 25 CM DE ALTURA 3 DEGRAUS MEDIDAS: 66 CM DE COMPRIMENTO X 49 CM DE LARGURA X 36 CM DE ALTURA. 4 DEGRAUS MEDIDAS: 0,81 CM DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 0,50 CM DE ALTURA.	UNIDADE	10	R\$ 839,09	R\$ 8.390,90	
50	ESCORREGADOR COM ROLOS ESPUMADOS FEITO EM MADEIRA, ALUMÍNIO, ESPUMA, COURVIN ORIGINAL E COMPOSTOS DE SINTÉTICOS.	UNIDADE	5	R\$ 3.126,55	R\$ 15.632,75	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023			TIPO MENOR PREÇO		
	POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA E DESMONTAGEM, CRIANDO MUITAS POSSIBILIDADES DE USO. DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 30 KG. MEDIDAS: 80 CM DE ALTURA; 2,40 M DE COMPRIMENTO (DEPENDENDO DA REGULAGEM DO ESCORREGADOR NA LATERAL) E 90 CM DE LARGURA.				
51	KIT PLAY ESPUMA, ESTRUTURA EM EPS DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN ORIGINAL. KIT COMPOSTO POR 4 PEÇAS, SENDO: CUNHA (RAMPA), CUBO VAZADO, ESCADA DE 4 DEGRAUS E ROLO PARA COLOCAR NO CUBO VAZADO. APROXIMADAMENTE 10KG (TODAS AS PEÇAS). MEDIDAS: RAMPA: 1,2 M X 50 CM; CUBO: 0,60 M X 0,50 M; ROLO: 30 CM DIÂMETRO; ESCADA: 50 CM DE ALTURA X 83 CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA.	UNIDADE	10	R\$ 3.666,00	R\$ 36.660,00
52	PAREDE ESCALADA, ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PLACA FRONTAL E LATERAL DE MADEIRA MDF, NA COR BRANCA, EM COR VERDE. PESO DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 45 KG (SEM AGARRAS). MEDIDAS: 1,57 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA.	UNIDADE	5	R\$ 5.350,00	R\$ 26.750,00
53	KIT E ESTRUTURA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL, ESTRUTURA EM AÇO RETANGULAR, COM PÉS LATERAIS. SENDO UM COM PAREDE DE ESCALADA VAZADA E, O OUTRO, ESPALDAR. 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,50 DE ALTURA E 1,00 M LARGURA TOTAL. ACOMPANHA PLATAFORMA DUPLA, TRAPÉZIO DE MADEIRA, CASULO, ESCADA SUSPensa DE MADEIRA, 09 TATAMES DE EVA, COBRA SENSORIAL, SKATE, DISCO FLEXOR, ESCADA ESPUMADA 03 DEGRAUS E CAVALO SUSPENSO.	UNIDADE	2	R\$ 6.664,56	R\$ 13.329,12
54	BARRIL TUBÃO JÚNIOR, BARRIL COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ESPUMA E COURVIN, PESANDO 10 KG, EM CORES DIVERSAS NAS DIMENSÕES LARGURA EXTERNA: 65 CM X LARGURA INTERNA: 41 CM X ALTURA: 84 CM.	UNIDADE	10	R\$ 1.752,19	R\$ 17.521,90
55	CAVALO SUSPENSO, ESTRUTURA EM AÇO E EPS DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO DE ESPUMA, COM ACABAMENTO EM COURVIN ORIGINAL. PESO DO PRODUTO: 5905 KG (CORPO CAVALO); 2690 KG (SUPORTE). MEDIDAS: 1,12 M DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA (C/ SUPORTE). RESISTÊNCIA DO PRODUTO: SUPORTA ATÉ 200 KG.	UNIDADE	5	R\$ 1.776,67	R\$ 8.883,35
56	PISCINA ESTRUTURADA, ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN, COLORIDA. NAS DIMENSÕES 1,5M DE COMPRIMENTO X 1,5M DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA.	UNIDADE	3	R\$ 2.438,29	R\$ 7.314,87
4.4.90.52.24 MOBILIÁRIO EM GERAL					
57	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, TAMPO EM MADEIRA, MDF OU MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 50X40X70CM.	UND.	3	R\$ 213,17	R\$ 639,51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023				TIPO MENOR PREÇO	
58	MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA AGLOMERADA, MDF OU MDP, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA, MDF OU MDP, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MALAMÍNICO, COM 2 GAVETAS, MEDINDO 1,20CM DE LARGURA X 0,60CM DE PROFUNDIDADE X 0,75CM DE ALTURA, ESPESSURA TAMPO 25MM, COM PUXADORES E TRANCAS SIMULTÂNEAS.	UNIDADE	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
59	LONGARINA 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	16	R\$ 473,00	R\$ 7.568,00
60	POLTRONA HOSPITALAR, EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN, CAPACIDADE ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO POR ACIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	4	R\$ 937,42	R\$ 3.749,68
61	BANQUETA GIRATÓRIA BAIXA, PLATAFORMA EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM E.V.A, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NIQUELADA E RODÍZIOS PLÁSTICOS GIRATÓRIOS. DIMENSÃO: 30 X 30 X 32 CM.	UNIDADE	15	R\$ 360,67	R\$ 5.410,05
62	CONJUNTO COM 6 BANCOS FEITOS EM AÇO, REVESTIDO COM E.V.A E REVESTIDO EM COURVIN ORIGINAL. PESO DO PRODUTO: 23 KG (PESO TOTAL DO CONJUNTO). MEDIDAS (ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO): 1 – 36,5 X31X15CM. 2 – 40,5X37X20,5CM; 3 – 49,5X37X25,5CM; 4 – 58,5X37X30CM; 5 – 67,5X37X35CM; 6 – 76,5X37X40CM.	UNIDADE	5	R\$ 1.091,67	R\$ 5.458,35
63	ARMÁRIO MATERIAL AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 210CM, LARGURA 110CM, PROFUNDIDADE 0,32CM, COM 4 PRATELEIRAS FIXAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA DE ATÉ 40KG. AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79MM, PINTURA EM EPÓXI, NA COR CINZA.	UNIDADE	4	R\$ 1.092,50	R\$ 4.370,00
64	ARQUIVO MATERIAL AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI, COM 5 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,33CM X LARGURA 0,46CM X PROFUNDIDADE 0,60CM. COR CINZA.	UNIDADE	1	R\$ 1.352,94	R\$ 1.352,94
65	ESTANTE, MATERIAL AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, COM TRATAMENTO DE DESENGRAXE, FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI PÓ, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 2,00M X LARGURA 0,92CM X PROFUNDIDADE 0,40CM. SUPORTA NO MÍNIMO 100KG.	UNIDADE	1	R\$ 1.146,79	R\$ 1.146,79
66	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 40X60X80CM.	UNIDADE	1	R\$ 624,08	R\$ 624,08
67	LONGARINA 04 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	5	R\$ 522,13	R\$ 2.610,65
68	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS.	UNIDADE	6	R\$ 196,64	R\$ 1.179,84
4.4.90.52.19 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
69	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 04 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ;	UNIDADE	8	R\$ 2.208,06	R\$ 17.664,48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

	DEVE POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB EM DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO, SDRAM DDR 4 2.133 MHz OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROOM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR LED 19" (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDNS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU ORIZONTAL. TODO O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.				
70	IMPRESSORA LASER (COMUM), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESA A LASER COM PADRÃO DE COR MONOCRÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MÍNUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO, CAPACIDADE DE ENTRADA 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, PERMITIR O COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N, SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	1	R\$ 1.868,41	R\$ 1.868,41
71	NOBREAK 1,2KVA, TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115/220V. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO 15 MINUTOS, CONSIDERANDO O CONSUMO DE 240W. POSSUIR NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO.	UNIDADE	1	R\$ 961,95	R\$ 961,95
72	NOTEBOOK, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCELOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA 2.4GHZ, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO NSS 240GB, INTERFACE PCIE NVM E M.2, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SD, RAM DDR4 3000MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD 15" WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD	UNIDADE	1	R\$ 4.384,50	R\$ 4.384,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023			TIPO MENOR PREÇO		
	COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, CONECTOR RJ-45 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITÍO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O APARELHO. POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORTE 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P). DEVE ACOMPANHAR MALETA ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
4.4.90.52.02 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO					
73	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM 200KG, ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6KG. DEVE POSSUIR TARA E DISPLAY INTEGRADO.	UNIDADE	3	R\$ 1.562,51	R\$ 4.687,53
74	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO, COM TIMER, CAPACIDADE DE 0,1 A 500G, TIPO PAINEL VISOR LCD FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: SEMI-ANALÍTICA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110-230V AC, 50/60HZ, OUTPUT 9V1A.	UNIDADE	3	R\$ 114,47	R\$ 343,41
75	CRONÔMETRO DIGITAL, MODELO 3308, PROGRESSIVO/REGRESSIVO.	UNIDADE	5	R\$ 40,56	R\$ 202,80
3.3.90.30.35 MATERIAL LABORATORIAL					
76	FITA PARA VERIFICAÇÃO DE PH DA ÁGUA, INDICADOR 0 A 14, CADA EMBALAGEM, COM VALIDADE ESTENDIDA.	CAIXA COM 100 TIRAS	5	R\$ 71,67	R\$ 358,35
77	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, ALUMÍNI DE 3 ATÉ 10 LITROS, NÃO POSSUI VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UNIDADE	2	R\$ 829,67	R\$ 1.659,34
3.3.90.30.42 FERRAMENTAS					
78	SOPRADOR TÉRMICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POSSUI POTÊNCIA DE 1.200 A 2.000 WATTS.	UNIDADE	1	R\$ 361,21	R\$ 361,21
79	PICADEIRA DE SOLDA DE FERRO, CABO MENDINDO 21CM, E PONTA MEDINDO 13CM.	UNIDADE	100	R\$ 36,68	R\$ 3.668,00
3.3.90.30.47 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE (PRODUTO)					
80	SOFTWARE BOARDMAKER 7, SOFTWARE DE SÍMBOLOS COM MAIS DE 45.000 PICTOGRAMAS COM MAIS DE 40 IDIOMAS E MODELOS IMPRIMÍVEIS E INTERATIVOS.	UNIDADE	1	R\$ 4.157,50	R\$ 4.157,50
3.3.90.30.11 MATERIAL QUÍMICO					
81	REPELENTE SPRAY, 200 ML, EFICIENTE CONTRA MOSQUITOS, FÓRMULA COM FRAGÂNCIA SUAVE E RÁPIDA ABSORÇÃO, FÁCIL DE APLICAR. FÓRMULA NÃO OLEOSA.	UNIDADE	196	R\$ 16,11	R\$ 3.157,56
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
82	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, NA COR AMARELA, MANGA COMPRIDA, EM PVC, QUE TENHA ALTA IMPERMEABILIDADE E GRANDE RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR BOTÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PRESSÃO PARA FECHAMENTO.	UNIDADE	49	R\$ 28,73	R\$ 1.407,77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023				TIPO MENOR PREÇO	
83	GUARDA CHUVA GRANDE, AUTOMÁTICO, MEDINDO 137CM DE DIÂMETRO, 95CM DE ALTURA, REFORÇADO, 16 HASTES.	UNIDADE	49	R\$ 69,42	R\$ 3.401,58
84	LUVA CURTA, GROSSA, RASPA DE COURO, COM 7CM. REFORÇO INTERNO EM RASPA, TANTO NA PALMA COM TAMBÉM NA FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EXTRA, LOCALIZADO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. EPI PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DAS MÃOS DOS TRABALHADORES.	PAR	30	R\$ 18,45	R\$ 553,50
3.3.90.30.27 MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO					
85	LANTERNA DE LED COM ZOOM DE LONGO ALCANCE 2000X, RECARREGÁVEL, A PROVA D'ÁGUA, IMPERMEÁVEL, A PROVA DE CHOQUE, ADAPTADOR AC BIVOLT E O DC 12V. DEVE POSSUIR FUNÇÕES ALTA INTENSIDADE, BAIXA INTENSIDADE E STROBO, COM UM RENDIMENTO RECARREGÁVEL DE ATÉ 500 VEZES.	UNIDADE	98	R\$ 62,28	R\$ 6.103,44
3.3.90.30.23 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
86	ESPELHO DE BOLSO, FORMATO OVAL, VIDRO ESPELHADO, RESINA PLÁSTICA, PAPELÃO. MEDIDAS INTERNAS DE 4,2 X 6,8CM E EXTERNAS 5,0 X 7,5CM.	UNIDADE	98	R\$ 2,38	R\$ 233,24
87	FITA MÉTRICA DE ARTIFICE, APLICAÇÃO COSTURA, COM 1,5M.	UNIDADE	98	R\$ 3,75	R\$ 367,50
3.3.90.30.13 MATERIAL DE CAÇA E PESCA					
88	PESCA LARVA (ÁGUA POTÁVEL), NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO, CABO MEDINDO 28CM E PUÇA MEDINDO 10,5M X 9CM X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO).	UNIDADE	49	R\$ 27,33	R\$ 1.339,17
89	PESCA LARVA (ÁGUA NÃO POTÁVEL), NA COR AZUL OU VERMELHA, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO, CABO MEDINDO 28CM E PUÇA MEDINDO 10,5M X 9CM X 10 CM FUNDO (NYLON VERMELHO OU AZUL).	UNIDADE	49	R\$ 27,33	R\$ 1.339,17
90	KIT DE CUBAGEM, CONTENDO UM PESO DE CHUMBO DE 80 A 100 GRAMAS, 10 METROS DE CORDA EM POLIPROPILENO, PARA MEDIR A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA.	UNIDADE	98	R\$ 61,12	R\$ 5.989,76
91	ARMADILHA PARA CAPTURA DE INSETOS, ARMADILHA ULTRAVIOLETA BIVOLT MQHN12. FONTE DE LUZ LED UV ECOLÓGICA. DIMENSÕES: ALTURA 20CM, LARGURA 23,2CM, PESO 359G. CONSUMO DE ENERGIA: 4W.	UNIDADE	20	R\$ 362,33	R\$ 7.246,60
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE					
92	COLA, COR BRANCA, LÍQUIDA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO INSTANTÂNEA. FRASCO COM 40G.	UNIDADE	98	R\$ 3,42	R\$ 335,16
93	APONTADOR LÁPIS, EM METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, SEM DEPOSITO.	UNIDADE	98	R\$ 1,38	R\$ 135,24
94	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	UNIDADE	98	R\$ 5,78	R\$ 566,44
95	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, TIPO MACIA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
96	LÁPIS PRETO N° 2B, GRAFITE INTEIRO, CORPO EM MADEIRA, CILINDRICO, SEM BORRACHA APAGADORA, MINIMO DE 17CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023			TIPO MENOR PREÇO		
97	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233MM, LARGURA 320MM, ESPESSURA 3MM, COR FUMÊ, COM PRENDEDOR NIQUELADO.	UNIDADE	49	R\$ 14,47	R\$ 709,03
98	CALCULADORA DE BOLSO, 8 DÍGITOS, RECARREGÁVEL A PILHA.	UNIDADE	49	R\$ 14,10	R\$ 690,90
99	PILHA AA, PEQUENA.	UNIDADE	49	R\$ 4,71	R\$ 230,79
100	CADERNO, TIPO BROCHURA, PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS.	UNIDADE	98	R\$ 5,37	R\$ 526,26
101	GIZ DE CERA ESTACA, LONGO GROSSO, NAS CORES PRETO OU AZUL. UTILIZADO PARA MARCAR MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MARMORE E GRANITO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
102	ESCOVA MANUAL PEQUENA PARA LIMPEZA	UNIDADE	98	R\$ 3,64	R\$ 356,72
103	BACIA PLÁSTICA, MEDINDO 15CM DIÂMETRO X 4CM ALTURA, 360 ML, NA COR BRANCA.	UNIDADE	98	R\$ 5,68	R\$ 556,64
104	LIXEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	7	R\$ 141,73	R\$ 992,11
105	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, DEVE POSSUIR SACO DE VINIL, KIT MOPS, PLACA SINALIZADORA, PÁ, BALDE ESPREMEDOR.	UNIDADE	1	R\$ 1.062,48	R\$ 1.062,48
106	DESINFETANTE DESODORIZANTE, PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM AÇÃO INDICADA BACTERICIDA, FUNGICIDA, PROTOZOARICIDA, VIRICIDA E DESODORIZANTE. PRODUTO VETERINÁRIO A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15,00G/L.	GALÃO COM 5 LITROS	4	R\$ 211,43	R\$ 845,72
3.3.90.30.18 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO					
107	KIT DE FOCINHEIRA, CONTENDO: 5 FOCINHEIRAS EM POLIPROPILENO COM AJUSTE EM VELCRO, DE TAMANHOS NUMERADOS PARA CÃES DE PEQUENO A GRANDE PORTE. NÚMEROS 1, 2, 3, 4 E 5.	UNIDADE	2	R\$ 39,02	R\$ 78,04
108	KETALEX, 10G/100ML. USO VETERINÁRIO.	FRASCO/ AMPOLA C/ 50ML	5	R\$ 22,01	R\$ 110,05
109	XILAZIN 2%, 2G/100ML. USO VETERINÁRIO.	FRASCO/ AMPOLA C/ 50ML	5	R\$ 66,62	R\$ 333,10
4.4.90.52.06 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
110	FOGÃO DE COZINHA, SEIS BOCAS, A GÁS, TIPO PISO, FORNO COM CAPACIDADE DE 95 LITROS (AUTOLIMPANTE), COM VIDRO DUPLO NA PORTA, UMA PRATELEIRA FIXA, VÁLVULA CORTA-GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL.	UNIDADE	1	R\$ 585,40	R\$ 585,40
111	REFRIGERADOR/GELADEIRA 300 LITROS, TIPO DOMÉSTICA, FROST FREE, COM 1 PORTA, PRATELEIRAS DE VIDRO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA DE LEGUMES. TENSÃO 127 OU 220V.	UNIDADE	1	R\$ 1.834,00	R\$ 1.834,00
112	BEBEDOURO ELÉTRICO, 20 LITROS, COLUNA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 2 (DUAS) TORNEIRAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA FURA FÁCIL,	UNIDADE	1	R\$ 733,11	R\$ 733,11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023				TIPO MENOR PREÇO	
	TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 LITROS, "BIVOLT", BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. "A".				
3.3.90.30.06 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS					
113	RAÇÃO VITAMINADA PARA AVES, PACOTE COM 1KG.	PACOTE C/ 1KG.	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
3.3.90.30.08 - ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE					
114	PINTO (GALINÁCEO) VIVO. TEMPO DE VIDA DE 1 A 4 DIAS.	UNIDADE	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50
TOTAL COTA EXCLUSIVA				R\$ 549.128,03	
TOTAL GERAL				R\$ 1.007.760,04	

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 720.113,91

Subelementos: 4.4.90.52.02 – Aparelhos de Medição e Orientação.

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.

4.4.90.52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

4.4.90.52.19 – Equipamentos de Processamento de Dados.

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral.

4.4.90.52.30 – Veículos de Tração Mecânica.

1.1.1

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 216.356,63

Subelementos: 3.3.90.30.06 – Alimentos para Animais.

3.3.90.30.08 – Animais para Pesquisa e Abate.

3.3.90.30.11 – Material Químico.

3.3.90.30.13 – Material de Caça e Pesca.

3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

- 3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
- 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.
- 3.3.90.30.18 – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário.
- 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem.
- 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
- 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
- 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.
- 3.3.90.30.27 – Material de Manobra e Patrulhamento.
- 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.
- 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.
- 3.3.90.30.42 – Ferramentas.
- 3.3.90.30.47 – Aquisição de Software de Base (Produto).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 71.289,50

Subelementos: 3.3.90.39.48 – Serviços Gráficos

1.2 O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 1.007.760,04 (Um milhão e sete mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos).

Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. **Para os itens 1 a 3 (Livre Concorrência)** objetos deste termo, **poderão participar qualquer empresa** enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 4 a 114, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

pequeno porte, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe ao Município a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

4.2. O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

4.3. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

4.4. Neste sentido o município de Barcarena recebeu incentivos financeiros através das Portaria n° 3.775/2019 destinada a Vigilância Epidemiológica, Portarias n° 894/2021, n° 3.396/2020, 3.193/2020 e 3.393/2020 destinadas a Atenção Primária à Saúde, Portaria n° 1.153/2022 destinada ao Programa Melhor em Casa, Portaria n° 1.160/2022 destinada ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, Emenda Parlamentar n° 12710.978000/1200-11, destinada ao Centro Especializado em Reabilitação, Emendas Parlamentares n° 12710.978000/1200-04 e 12710.978000/1200-06 destinadas a ampliar a assistência no SUS a pacientes com agravos de saúde na abrangência das UBS Laranjal e Arienga Rio, e visando melhor atender a população municipal equipando as Unidades de Saúde e proporcionando aos servidores e usuários do sistema único de saúde conforto e segurança.

4.5. Justificamos ainda, que os itens ora licitados são também oriundo de processos anteriores que foram tidos como fracassados e/ou desertos, e como a administração pública permanece com interesse na aquisição destes itens, optou por realizar uma licitação única reunindo todos os itens desses processos anteriores, visando assim a praticidade e economicidade.

4.6. Ressaltamos ainda que em razão do aumento da demanda por serviços na área da saúde no município de Barcarena nos últimos anos, a administração pública busca a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, pacientes estes que são encaminhados diariamente as Unidades de Saúde, em busca de um atendimento de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

qualidade e humanizado. Assim sendo, este processo de aquisição é de suma importância e necessário para esta Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, pois dará melhores condições na assistência à saúde prestada aos munícipes.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8.2. **Certificado de registro do produto**, para os itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 60 e 77 deste Termo de Referência, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

8.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, para os licitantes que apresentarem proposta de preços para os itens 108 e 109, expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de uso controlado (especial).

8.4. **Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia – CRF**, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal n°. 5.991/1973, que apresentarem proposta de preços para os itens 108 e 109.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, n° 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

9.2. Os veículos 0KM, deverão ser entregues no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Jerônimo Pimentel, n° 155, próximo à Rodovia Moura Carvalho, Bairro Betânia, Barcarena/PA.

9.3. As entregas dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

9.4. Todos os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

9.4.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

9.4.2. Materiais e equipamentos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

9.5. O prazo de entrega para os veículos deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

9.5.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de entrega.

9.5.2. Se após o recebimento provisório dos veículos constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou em modelo inferior ao solicitado a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

fiscalização notificara por escrito a contratada para substituir às suas expensas o objeto recusado ou complementar o produto faltante.

9.5.3. O veículo que apresentar desconformidade deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

9.7. Requisitos para as entregas:

9.7.1. Os materiais, equipamentos e veículos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

9.7.2. Os materiais, equipamentos e veículos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor;

9.7.3. Os materiais e equipamentos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

9.7.4. Os equipamentos a serem entregues, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega realizada para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.7.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.7.6. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

9.7.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configurações e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

9.7.8. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

9.7.9. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.7.10. Os veículos deverão ser entregues plotados com as cores do município de Barcarena, e deverão ainda ser utilizados materiais resistentes à água e de primeira qualidade.

9.7.10.1. A arte da plotagem dos veículos é de responsabilidade da Contratante, que deverá encaminhar a contratada juntamente com a emissão da Ordem de Compra.

9.8. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

9.9. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

9.10. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

9.11. Os produtos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

9.12. A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

10. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA PARA OS VEÍCULOS

10.1. O prazo de garantia dos veículos, não poderá ser inferior a 01 (um) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos e motor (Termo de Aceite).

10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os objetos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Barcarena, no prazo máximo de 20 (vinte dias corridos).

10.3. A assistência técnica para os veículos deverá ser no Estado do Pará, preferencialmente no município de Belém ou cidades próximas, considerando os custos de transporte que demandariam a uma distância maior.

10.4. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.5. Se os veículos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.4. Receber os materiais, equipamentos e veículos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.

11.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.6. Para a entrega dos materiais, equipamentos e veículos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.

11.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

12.3. Fornecer os materiais, equipamentos e veículos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

12.4. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

12.5. Fornecer os materiais, equipamentos e veículos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

12.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais e equipamentos por outros de qualidade igual ou superior.

12.7. A Lei 13.111 de 25 de março de 2015, dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros débitos que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

12.8. A Contratada deverá entregar os veículos novos devidamente emplacados/licenciados, no município de Barcarena.

12.9. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

12.10. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

12.11. Substituir os materiais, equipamentos e veículos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.

12.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e veículos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.

12.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

12.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

12.16. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e §§, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de compra de materiais de permanentes, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos equipamentos.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

20.4. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar termo de contrato.

I. Advertência;

a) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

II. Multas;

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão

a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

20.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. As Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 12 de maio de 2023.

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023
(Processo Administrativo nº. 211/2023)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA

.....

O **município de Barcarena**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, S/N - Centro CEP: 68.445-000 Barcarena-PA, CNPJ:12.710.978/0001-26, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 211/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9035/2023, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO DE USO GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO A PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE OBJETIVAM O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência E anexos ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/	MÉDIA/
------	-----------------------	-------	---------	--------	--------	--------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

					UNIT. R\$	TOTAL R\$
XX	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
TOTAL GERAL						R\$ XXX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011;

2.1.2. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei n° 8.666/93.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei n°. 8.666/93.

2.3. Obedecidas as disposições desta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 20XX, de acordo com a classificação abaixo.

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

XXXXX

XXXXX

XXXXX

Fonte: XXXX

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 18.4. deste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Secretaria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão obedecer ao estabelecido no Termo de referência e demais documentos anexos do Edital do Pregão nº 9035/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

7.3. Os veículos 0KM, deverão ser entregues no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Jerônimo Pimentel, nº 155, próximo à Rodovia Moura Carvalho, Bairro Betânia, Barcarena/PA.

7.4. As entregas dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

7.5. Todos os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

7.5.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

7.5.2. Materiais e equipamentos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

7.6. O prazo de entrega para os veículos deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

7.6.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de entrega.

7.6.2. Se após o recebimento provisório dos veículos constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou em modelo inferior ao solicitado a fiscalização notificara por escrito a contratada para substituir às suas expensas o objeto recusado ou complementar o produto faltante.

7.6.3. O veículo que apresentar desconformidade deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.7. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

7.8. Garantia e Assistência dos veículos:

7.9. O prazo de garantia dos veículos, não poderá ser inferior a 01 (um) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos e motor (Termo de Aceite).

7.10. Durante o prazo de vigência da garantia, os objetos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Barcarena, no prazo máximo de 20 (vinte dias corridos).

7.11. A assistência técnica para os veículos deverá ser no Estado do Pará, preferencialmente no município de Belém ou cidades próximas, considerando os custos de transporte que demandariam a uma distância maior.

7.12. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.13. Se os veículos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7.14. Requisitos para as entregas:

7.14.1. Os materiais, equipamentos e veículos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

7.14.2. Os materiais, equipamentos e veículos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor;

7.14.3. Os materiais e equipamentos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.14.4. Os equipamentos a serem entregues, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega realizada para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.14.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.14.6. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

7.14.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configurações e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

7.14.8. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

7.14.9. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

7.14.10. Os veículos deverão ser entregues plotados com as cores do município de Barcarena, e deverão ainda ser utilizados materiais resistentes à água e de primeira qualidade.

7.14.10.1. A arte da plotagem dos veículos é de responsabilidade da Contratante, que deverá encaminhar a contratada juntamente com a emissão da Ordem de Compra.

7.15. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

7.16. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

7.17. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

7.18. Os produtos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

7.19. A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do servidor responsável: _____

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0XX/20XX - XXXX

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

9.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

9.3. Fornecer os materiais, equipamentos e veículos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

9.4. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

9.5. Fornecer os materiais, equipamentos e veículos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais e equipamentos por outros de qualidade igual ou superior.

9.7. A Lei 13.111 de 25 de março de 2015, dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros débitos que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

9.8. A Contratada deverá entregar os veículos novos devidamente emplacados/licenciados, no município de Barcarena.

9.9. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

9.10. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.11. Substituir os materiais, equipamentos e veículos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.

9.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e veículos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.

9.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

9.16. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.17. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.18. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.18.1. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

10.4. Receber os materiais, equipamentos e veículos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.

10.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

10.6. Para a entrega dos materiais, equipamentos e veículos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.

10.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especificamente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

V. Advertência;

c) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

VI. Multas;

b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

VII. Suspensão

b) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

VIII. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9035/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 211/2023

Pregão Eletrônico nº 9035/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9035/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.